



### **LEI Nº 1.043/2.022, DE 19 DE MAIO DE 2.022.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 21.799,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais), destinado a custear despesas do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.05 - Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 – Atenção Básica

10.301.0004.1069.0000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 05 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 21.799,00

Código de aplicação: 300 - 034

**Art. 2º** - O crédito adicional especial autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recurso federal da portaria nº 3.876 de 23/12/2021, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 21.799,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais), nos termos dos dispositivos do artigo 43, § 1º inc. I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 19 de maio de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor Mun. da Div. de Administração